



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **RECOMENDAÇÃO Nº CGMP 002/2026**

Recomenda visitas presenciais às delegacias voltadas ao atendimento à mulher e outras delegacias responsáveis também pelo atendimento de casos de violência doméstica e familiar contra mulheres e a instauração de procedimento extrajudicial.

**A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAZONAS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 47 e 51, I e VII, da Lei Complementar Estadual nº 011/1993 Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria Geral do Ministério Público orientar, avaliar e fiscalizar as atividades dos membros do Parquet, expedindo recomendações e orientações de caráter geral e preventivo.

**CONSIDERANDO** que incumbe à Corregedoria-Geral expedir recomendações, sem caráter vinculativo, aos membros do Ministério Público, com o objetivo de prevenir falhas funcionais e promover o aprimoramento das atividades institucionais, conforme os arts. 51, VII, da Lei Complementar nº 011/1993, e 6º, VII, da Resolução nº 006/2014-CSMP.

**CONSIDERANDO** que a orientação de caráter geral ou individual deve ser exercida com vistas à regularidade e ao aperfeiçoamento dos serviços ministeriais, atuando, sobretudo, de forma preventiva, nos termos do art. 18 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

**CONSIDERANDO** a Recomendação de Caráter Geral CNMP nº 03/2025, que trata da adoção de medidas que fortaleçam a atuação dos Ministérios Públicos da União e dos Estados com perspectiva de gênero, visando consolidar uma cultura jurídica que reconheça e garanta os direitos de todas as mulheres e meninas.

**CONSIDERANDO** a Recomendação de Caráter Geral CNMP nº 04/2025, que recomenda aos ramos e unidades do Ministério Público brasileiro, com atuação no combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres, a alimentação automatizada do Cadastro Nacional de Violência Doméstica - CNVD, de atribuição do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de cumprimento ao art. 26, III da Lei nº 11.340/06 - Lei Maria da Pena.

**CONSIDERANDO** as solicitações formuladas no OFÍCIO-CIRCULAR nº 11/2025/COCI, oriundo da Corregedoria Nacional do Ministério Público, que trata da atuação da Corregedoria Nacional no biênio 2024-2026 e medidas de fortalecimento do enfrentamento à violência de gênero.

Resolve **RECOMENDAR:**

Art. 1º Aos membros do Ministério Público do Amazonas com atribuição de controle externo, difuso e concentrado, que realizem visitas presenciais às delegacias voltadas ao atendimento à mulher e outras delegacias responsáveis também pelo atendimento de casos de violência doméstica e familiar contra mulheres.

Art. 2º Que todos os órgãos de execução, em conformidade com sua atribuição, instaurem procedimentos extrajudiciais para acompanhamento e cumprimento da normativa técnica, da legislação vigente e das diretrizes nacionais com perspectiva de gênero.

Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL**  
**CORREGEDORA-GERAL**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 26/03/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2086861** e o código CRC **C6AB7A62**.